



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

MINAS GERAIS

N.º

Assunto:

Serviço:

LEI Nº184/77

" Orça a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 1.978 "

A Câmara Municipal de ALBERTINA, decreta eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - R Receita do Município de ALBERTINA, Estado de Minas Gerais, para o exercício de 1.978, é orçada na importância de HUM MILHÃO, TREZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E OITO CRUZEIROS (Cr\$1.373.398,00), de acordo com a seguinte discriminação:

1. RECEITAS CORRENTES:	Cr\$ 997.898,00
1.1. Receita Tributária. ..Cr\$	182.898,00
1.2. Receita Patrimonial ..Cr\$	3.000,00
1.3. Receita Industrial. ..Cr\$	50.000,00
1.4. Transf. Correntes. . . .Cr\$	716.000,00
1.5. Receitas Diversas. . .Cr\$	46.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	-Cr\$ 375.500,00
2.1. Receita de Capital. . Cr\$	25.000,00
2.2. Transf. de Capital. . . Cr\$	350.500,00
TOTAL DA RECEITA	Cr\$ <u>1.373.398,00</u>

Artigo 2º - A despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por " Funções de Governo " e por " Unidade Orçamentária ":

FUNÇÕES DE GOVERNO

01- LEGISLATIVA.Cr\$	75.400,00
03-ADMINISTRAÇÃO E PLANEJ. Cr\$	354.210,00
04-AGRICULTURA.Cr\$	16.400,00
05-COMUNICAÇÕES.Cr\$	47.978,00
08-EDUCAÇÃO E CULTURA. . .Cr\$	237.400,00
10-HABITAÇÃO E URBANISMO .Cr\$	102.000,00
11-IND. COM. E SERVIÇOS. .Cr\$	15.000,00
13-SAÚDE E SANEAMENTO. . .Cr\$	117.000,00
15-ASSIST. E PREVIDÊNCIA .Cr\$	65.000,00
16-TRANSPORTE.Cr\$	343.000,00
TOTAL.Cr\$	<u>1.373.398,00</u>

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

1. CÂMARA MUNICIPAL	
1.1. Corpo Legislativo. ..Cr\$	75.400,00
2. PREFEITURA MUNICIPAL	
2.1. Gabinete e Secretaria da Prefeitura.Cr\$	114.710,00
2.3. Serviço de Fazenda . .Cr\$	133.000,00
2.4. Serviço de Contabilidade.Cr\$	106.500,00
2.5. AgriculturaCr\$	16.410,00
2.6. Comunicações.Cr\$	47.978,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

MINAS GERAIS

N.º

Assunto:

Serviço:

2.7. Educação e Cultura. . .	Cr\$ 237.400,00
2.8. Habitação e Urbanismo .	Cr\$ 102.000,00
2.9. Indústria, Comércio e - Serviços.	Cr\$ 15.000,00
2.10. Saúde e Saneamento. . .	Cr\$ 117.000,00
2.11. Assistência e Previdên- cia.	Cr\$ 65.000,00
2.12. Transporte	Cr\$ 343.000,00
TOTAL.	<u>Cr\$ 1.373.398,00</u>

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado

a:

a)-Realizar operações de Crédito por antecipação de receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), da receita estimada, nos termos do art.67, da Emenda Constitucional - nº1/69.-

b)-Abrir créditos suplementares até o limite de cinquenta por cento (50%) do orçamento da despesa, nos termos do art.7º, Inciso I, da Lei nº4.320/64.

c)-Anular parcial ou totalmente dotações do presente orçamento, como recursos à abertura de créditos adicionais, valendo-se, também, para o mesmo fim, dos recursos consignados em - " Reserva de Contigência ".

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.978, revogadas as disposições em contrário.-
Prefeitura Municipal de ALBERTINA, em 29 de setembro de 1.977

José Gomes de Moraes Filho
José Gomes de Moraes Filho
- Prefeito Municipal